

## **LEI N° 2.469/2026**

***SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área pública de uso comum, classificando-a como bem dominical, e dá outras providências.***

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL aprovou e o Senhor **HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de terra de propriedade do Município de Faxinal, atualmente classificada como bem de uso comum do povo, passando a integrá-la à categoria de bem dominical, disponível para fins patrimoniais, conforme descrição a seguir:

**Descrição da Área:** Trata-se da área correspondente à Rua Projetada "C", com extensão de 1.307,87 m<sup>2</sup>, localizada no Parque Industrial Gino Zeni, no quadro urbano da Cidade de Faxinal, registrada sob a matrícula nº 12.505-A/1, com as seguintes divisas e confrontações:

- **Frente:** Com a Rua Giacomo Stocco, medindo 13,00 metros.
- **Lado Direito (Norte):** Com os Lotes 01 e 02 da Quadra 04, medindo 102,98 metros.
- **Lado Esquerdo (Sul):** Com os Lotes 02 e 03 da Quadra 03, medindo 100,60 metros.
- **Fundos (Oeste):** Com a Chácara COAMO, medindo 13,00 metros.

A referida área possui registro anterior sob matrícula nº 18.869 no Livro 02 (Registro Anterior Matrícula 12.505-A).

**Art. 2º** A desafetação ora autorizada destina-se à unificação de matrículas com áreas adjacentes, beneficiando a Associação dos Proprietários de Caminhões de Transportes de Faxinal - APROCAT, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 00.100.795/0001-00, com sede na Rua Eurides Cavalheiro de Meira, nº 319, em conformidade com a Lei Municipal de Doação nº 981/2002.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo eventuais custos administrativos, cartorários ou de regularização fundiária, correrão por conta exclusiva do donatário, sem ônus ao erário municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2026.

**HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA**  
**Prefeito Municipal**